

3.º As encomendas dos papéis correntes de cor, com excepção das cores branca e natural, podem ser preenchidas dentro dos mínimos estabelecidos no n.º 2.º com cores sortidas, de entre as que constam, para cada referência, da secção 3.3 da norma NP-268, referente a características de identificação primária dos papéis correntes.

6.º As quantidades mínimas, em quilogramas, de papéis especiais que as fábricas podem vender por cada encomenda e para entrega por uma só vez, por cada referência, gramagem, acabamento, cor e formato de papel, constam do quadro seguinte:

Entidades	Massas do papel	
	Até 45 g/m ²	Superiores a 45 g/m ²
Estado, organismos de coordenação económica, armazenistas e editores	1500	3000
Entidades que o utilizem na sua função industrial ou para seu consumo exclusivo	4500	9000

Secretarias de Estado do Comércio e da Indústria, 5 de Agosto de 1966. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Portaria n.º 22 156

Nos termos do disposto nos artigos 8.º, alínea a), § 2.º, e 23.º, alínea 4), § 3.º, do Decreto-Lei n.º 45 331, de 28 de Outubro de 1963, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 45 993, de 27 de Outubro de 1964:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, e depois de ouvido o Ministro da Saúde e Assistência:

Ficam isentas dos impostos de circulação e compensação as associações de beneficência (instituições de saúde e assistência) que a seguir se mencionam:

Distrito de Castelo Branco:

Dispensário de Puericultura do Dr. Alfredo Mota, de Castelo Branco.

Distrito de Lisboa:

- 1) Associação de Beneficência de Luís Braille, de Lisboa;
- 2) Associação das Irmãzinhas dos Pobres, de Lisboa;
- 3) Caritas Portuguesa, de Lisboa.

Ministério das Comunicações, 5 de Agosto de 1966. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 22 157

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos da inauguração da ponte sobre o Tejo, em Lisboa, com as dimensões de 34,5 mm × 25,4 mm, denteado 13,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

Ao baixo:

Taxa de 1\$ — desenho impresso a vermelho sobre fundo ouro	9 000 000
Taxa de 2\$50 — desenho impresso a azul sobre fundo ouro	1 000 000

Ao alto:

Taxa de 2\$80 — desenho impresso a azul sobre fundo prata	1 000 000
Taxa de 4\$30 — desenho impresso a verde sobre fundo prata	1 000 000

Ministério das Comunicações, 5 de Agosto de 1966. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 20 e 21 de Julho de 1966, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 200 000\$00	
5) «Pessoal assalariado»	— 300 000\$00
	<u>— 500 000\$00</u>

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

1) «Remunerações por trabalho extraordinário»:	
2 «Pessoal referido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36 976»	+ 500 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 26 de Julho de 1966. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Louro*.